Projeto de Lei do Executivo Municipal n° 003, de 25 de fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Terreno, Lote 04, da Quadra 01, do Loteamento denominado Distrito Industrial José novelo, no termos do que dispõe o art. 6° da Lei Municipal n° 1.670/13".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder o Direito Real de Uso do terreno, Lote 04, da Quadra 01, do loteamento denominado Distrito Industrial José Novello, de acordo com o que preceitua o art. 6°, da Lei Municipal 1.670, de 25 de abril de 2013, constando dentro de um todo maior da Matricula n° 4.280, com área total de 65.000m², decorrente do Processo Licitatório n° 004/2016, Concorrência Pública n° 001/2016, restando assim definido, conforme disposto na Ata Adjudicatória:

I – Lote nº 04, com área total de 1.844,40m², a empresa FABIANA TIC PAVIN - ME, inscrita no CNPJ sob n° 23.790.443/0001-29, a qual destina-se a fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, e esquadrias de metal.

Parágrafo único – A presente concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, segundo preceitua o art. 24 da Lei Municipal nº 1.670, de 25 de abril de 2013.

Art. 2º - O Termo de Concessão de Direito Real de Uso deverá ser firmado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, devendo ser o adjudicatário devidamente intimado a comparecer junto a sede do Município para realização do referido ato. O não comparecimento sem prévia justificativa por parte do adjudicatário acarretará automaticamente, na perda de seu direito, com liberação do respectivo Lote.

Parágrafo Único – O prazo previsto neste artigo poderá, a critério do interesse público, e, mediante justificativa plausível apresentada pelo interessado e devidamente aceita pela Comissão, ser prorrogado por prazo de até mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto na parte final do artigo anterior, sem que caiba ao adjudicatário direito a qualquer indenização.

Art. 3º - Com a assinatura do Termo de Direito Real de Uso que prevê a presente Lei, resta ratificada pelo beneficiário do Lote, todos os termos e condições previstos na Lei 1.670/2013, e respectivo Processo Licitatório, com os quais expressa plena ciência e concordância.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 25 de fevereiro de 2016.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 003, de 25 de fevereiro de 2015, que: "*Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Terreno, Lote 04, da Quadra 01, do Loteamento denominado Distrito Industrial José novelo, no termos do que dispõe o art. 6° da Lei Municipal n° 1.670/13".*

A presente proposição se embasa no Termo de Desistência da Concessão de Uso do Lote nº 04, realizado pela empresa FRANCIOSI E SZEFER LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.197.584/0001-41, em anexo; ao que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 1.670/13, a qual prevê a autorização do Poder Legislativo para realização da destinação dos 12 Lotes, da Quadra 01, constantes dentro de um todo maior, da matricula n° 4.280 com área total de 65.000m², **SOB A FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO TERRENO**, restando definido da seguinte forma: Lote nº 04, com área total de 1.844,40m², a empresa FABIANA TIC PAVIN - ME, inscrita no CNPJ sob n° 23.790.443/0001-29, a qual destina-se a fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, e esquadrias de metal, através do Processo Licitatório nº 004/2016, Concorrência Pública n° 001/2016.

Certos de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, requer a apreciação do referido projeto em regime de urgência urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

MIGUEL ANGELO GASPARETTO
Prefeito Municipal